



EDITAL N.º 81/2021-PROG/UEMA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE EXIGIDA NO SUBITEM 4.1 DO EDITAL N.º 101/2020 – PROG/UEMA E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DOCUMENTAL DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA DO PROCESSO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Universidade Estadual do Maranhão - Uema, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prog, torna pública o resultado preliminar da etapa 1 – análise documental dos candidatos para envio de documentação pendente exigida no subitem 4.1 do Edital n.º 101/2020 – PROG/UEMA e procedimentos relativos à análise documental da tramitação simplificada do processo especial de revalidação de diploma médico, em cumprimento de ordem judicial.

1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Os documentos obrigatórios para os pedidos de revalidação, conforme item 4 do Edital n.º 101/2020 – PROG/UEMA:

1.1.1 Documentação pessoal:

- a) se brasileiro, Carteira de Identidade do interessado com foto (frente e verso);
- b) se estrangeiro, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE (frente e verso) ou Passaporte (página de identificação, visto brasileiro e/ou carimbo de entrada no Brasil), ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, desde que o protocolo possua a foto do requerente afixada. Qualquer documento apresentado em atendimento a esse subitem deve estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) para todos os requerentes, independente da nacionalidade, Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF ou comprovante de regularidade, que poderá ser obtido no *site* da Receita Federal <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46



(quarenta e seis) anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita como comprovante de quitação com o serviço militar;

e) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da Internet, no *site* do Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br>> ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais. O título de eleitor sozinho não comprova a regularidade junto à Justiça Eleitoral. Caso decida apresentar o título de eleitor, o requerente deverá apresentar também os comprovantes de votação e/ou justificativa de ausência aceitos pela Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, inclusive relativos ao segundo turno, se houver.

1.1.2 Documentação acadêmica, para todos os requerentes:

- a) diploma ORIGINAL a ser revalidado, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de conclusão nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;
- b) histórico acadêmico ORIGINAL do requerente no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga horária das disciplinas do curso, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- c) projeto pedagógico ou conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes no histórico escolar do requerente, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e contendo o máximo possível de informações relativas ao curso, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária total teórica e prática das disciplinas, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, internatos realizados, estratégias de avaliação, cenários de prática, relação professor/aluno em turmas teóricas e em turmas práticas para cada disciplina ou atividade acadêmica curricular. Será aceita, em atendimento a esta alínea, a digitalização das páginas do catálogo da instituição



de origem, desde que apresentem a descrição de cada disciplina cursada pelo requerente, como acima determinado;

d) nominata e titulação do corpo docente, ou seja, lista de nomes de todos os professores responsáveis pela oferta de cada uma das disciplinas cursadas pelo requerente no exterior. A lista deve ser autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação. Recomendamos que também seja informado na lista um contato (e-mail, telefone etc.) de cada professor, caso seja possível – isso permitirá maior agilidade na avaliação do processo e das informações fornecidas;

e) informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

f) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

1.2 A Apostila de Haia ou as legalizações consulares exigidas no diploma e histórico acadêmicos devem ser afixadas nos documentos originais. A digitalização do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida apostila ou legalização.

2 DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA

2.1 São considerados tramitação simplificada os candidatos oriundos das instituições acreditadas no Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL - ARCUSUL, por meio de buscas combinadas em informações disponíveis no menu “Pesquisar Cursos” do *site* <<http://sistemaarcusul.mec.gov.br>> e em <<http://arcusur.org/>>, bem como os demais casos previstos para esse tipo de tramitação, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 3/2016; na Portaria Normativa MEC n.º 22/2016 e no Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.



2.2 A Comissão Permanente de Revalidação procederá a análise e emitirá parecer a fim de subsidiar resposta à demanda judicial.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 O Apêndice deste Edital, em que consta a lista de candidatos com documentação pendente, é parte integrante deste Edital.

3.2 O candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para envio da documentação pendente por meio de plataforma específica, sob pena de indeferimento do pedido de revalidação, conforme o previsto nas normas editalícias e demais regimentos referentes ao processo de revalidação.

3.3 Os documentos deverão ser originais e em formato PDF, conforme subitem 4.1 do Edital n.º 101/2020 PROG/UEMA.

3.4 Os candidatos relacionados no Apêndice deste Edital receberão e-mail com detalhamento das pendências documentais identificadas, bem como procedimento de envio deles.

4 DOS RECURSOS

4.1 Será permitida interposição de recurso aos candidatos com indeferimento, devidamente fundamentado, até às 23h59min do dia 20 de março de 2021.

4.2 Os recursos deverão ser submetidos em formulário on-line presente no endereço eletrônico <<http://www.prog.uema.br/revalidacao-medicina-especial/>>, em linguagem clara, consistente e objetiva quanto ao pleito.

4.3 Visando prevenir submissões falsas ou prejudiciais ao requerente, serão analisados apenas os recursos submetidos com o mesmo e-mail fornecido no ato da solicitação de requisição de inscrição ao Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.

4.4 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5 Serão indeferidos os recursos apresentados de forma inconsistente, inteligível e/ou imprecisos.

4.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

4.7 A Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por



motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8 Não serão analisadas interposições submetidas fora do prazo previsto no subitem 4.1.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 18 de março de 2021.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora de Adjunta de Graduação**

VISTO:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor**



APÊNDICE DO EDITAL N.º 81/2021-PROG/UEMA - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOCUMENTAL DE CANDIDATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE EXIGIDA NO SUBITEM 4.1 DO EDITAL N.º 101/2020 – PROG/UEMA E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DOCUMENTAL DA TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA DO PROCESSO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA MÉDICO, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Ord.	Protocolo	Nome completo	CPF	PARECER
382	REM_Uema_00387	SAMUEL ALVES	834.***.***-20	Documento(s) pendente(s)
925	REM_Uema_00926	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	030.***.***-04	Documento(s) pendente(s)
3394	REM_Uema_003391	WILDER ANGEL VEDIA SOLIZ	238.***.***-47	Documento(s) pendente(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 194/2020-GR/UEMA

São Luís - MA, 18 de março de 2021.


Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação